



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 47/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2026**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2026**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 173 de 04 de setembro de 2025.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS/MG**, conforme especificado no Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente da documentação de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fortuna de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação dos itens **24, 105 e 284** quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Com exceção dos itens **24, 105 e 284**, os demais itens são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido **preferencialmente** no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br).

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), ou enviá-lo para o e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública **exclusivamente** via internet, **preferencialmente** para o endereço eletrônico **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>) ou enviá-lo para o e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do **AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>)** ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome e CPF), e-mail, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite de apresentação.
- e) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser fornecidos pela detentora da ata nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante e descritos em cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, e a entrega deverá ser realizada em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### **SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA.**

f. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

g. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

**g.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;**

**g.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.**

h. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

h.1. Caso a **MARCA** indicada possua mais produtos semelhantes, o licitante deverá indicar também o **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** do produto ofertado.

i. Os preços serão cotados em duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

6.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

#### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. **DECLARAÇÃO** de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo V);

7.7. **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante em campo próprio do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

### 9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).**

10.1.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar à Pregoeira o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

### 11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

### 13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.2.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

14.4. **Observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006**, será declarado vencedor o LICITANTE que ao final da disputa de lances, apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

14.5. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO** em relação às demais licitantes e será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.5.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL**, aquelas sediadas no Município de **Fortuna de Minas**.

14.5.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**:

a) Aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Comarca de Sete Lagoas, conforme relação atualizada no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG: **Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Santana de Pirapama e Sete Lagoas**.

14.6. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional se justifica na necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presente contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda e aumento de oportunidades de empregos e em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a obrigação de concessão “**tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica**”.

14.7. Se a proposta mais bem classificada **para os itens 24, 105 e 284** não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.7.1 Ocorrendo o empate **nos itens 24, 105 e 284**, proceder-se-á da seguinte forma:

14.7.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.7.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.7.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.7.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.9. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.10. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.11. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

### **16. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no § 4º do art. 19 e no § 2º do art. 37 do Decreto nº Municipal nº 1.011, de 21 de fevereiro de 2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

8.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## 20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.**

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

## 21. DO RECEBIMENTO

21.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da mesma.

21.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

21.3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [administração@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:administração@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [compras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [obras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:obras@fortunademinas.mg.gov.br).

21.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

21.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

21.9. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de peças da licitante vencedora.

21.10. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

21.11. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

**21.11.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;**

**21.11.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

**o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.**

21.12. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.13. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **de advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **de multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

**c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:**

- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - der causa à inexecução total do contrato.

**d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:**

- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 935, de 07 de novembro de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

2022.

### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.06.01.12.361.1202.2163.3.3.90.30.00

24.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

- 25.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 25.13. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
- 25.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.19. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.20. A adequação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº: 02.06.01.12.361.1202.2163.3.3.90.30.00, não estando a mesma vinculada as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 25.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.234 de 24/01/2024.
- 25.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

25.24. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.25. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades dos itens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.26. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25.27. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), através do site <https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou pelo e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br).

25.28. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 99700-6208 ou pelo e-mail [licitacao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br).

25.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.30. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Fortuna de Minas/MG, 22 de junho de 2026.

**JULIA FERNANDINO NACIF  
PREGOEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	UNIDADE	50	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20G INDICADO PARA MDF, MADEIRA, COURO, BORRACHA, PLÁSTICOS
02	UNIDADE	30	AGENDA EXECUTIVA DIÁRIA PERMANENTE COM CAPA DURA
03	UNIDADE	100	AGENDA 2027 COSTURADA CAPA DURA PRETA, TAMANHO MÍNIMO 135MMX190MM; UMA PÁGINA POR DIA ÚTIL – SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; SÁBADO E DOMINGO PODEM SER JUNTOS EM UMA ÚNICA PÁGINA. COM CALENDÁRIO. GRAMATURA INTERNA MÍNIMA: 56 G/M².
04	CAIXA	60	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COM CORES SORTIDAS - CAIXA COM 50 UNIDADES
05	UNIDADE	30	ALMOFADA CARIMBO Nº 04 TINTA AZUL COM ESTOJO E TAMPA DE PLÁSTICO.
06	UNIDADE	15	ALMOFADA CARIMBO Nº 04 TINTA PRETA COM ESTOJO E TAMPA DE PLÁSTICO.
07	UNIDADE	50	APAGADOR COM ESTOJO PARA QUADRO BRANCO
08	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX CANUDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
09	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES IMPERIAL, DIMENSÕES 20 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
10	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES IMPERIAL, DIMENSÕES 25 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº9 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
11	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES LISAS, DIMENSÕES 20 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº7 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
12	PACOTE	100	BALÃO EM LÁTEX, LISO CORES LISAS, DIMENSÕES 25 CM DE DIÂMETRO INFLADO, TAMANHO Nº9 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
13	ROLO	50	BARBANTE BRANCO 4/8 100GR
14	EMBALAGEM	100	BLOCO ADESIVO POST-IT 38MM X 50MM - EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA DE CORES SORTIDAS (TOTAL 400 FOLHAS).
15	EMBALAGEM	100	BLOCO ADESIVO POST-IT 76MM X 76MM – EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA DE CORES SORTIDAS (TOTAL DE 450 FOLHAS).
16	EMBALAGEM	100	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA (SETA) 44MMX12MM – EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 25 FOLHAS CADA DE CORES SORTIDAS (TOTAL 125 FOLHAS)
17	ROLO	10	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 200M
18	ROLO	100	BOBINA PARA CALCULADORA 01 VIA 57MMX30M



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

19	ROLO	110	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO A4 TAMANHO: 23CM X 60M, ESPESSURA: 0,05MM, ROLO DE 60 METROS COM ACABAMENTO BRILHANTE E SUPERFÍCIE LISA
20	CAIXA	200	BORRACHA BRANCA N.º 20, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 20 UNIDADES.
21	UNIDADE	1200	BORRACHA VERDE DE BOA QUALIDADE N.º 15, COMPATÍVEL COM A MARCA MERCUR
22	PACOTE	100	BROCAL METALIZADO PACOTE COM 500G CORES (PRATA, AZUL TURQUEZA, AZUL ROYAL, OURO, PINK, ROXO, VERDE, VERMELHO ETC)
23	UNIDADE	3.000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO COM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 140MMX202MM
24	UNIDADE	10.000	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA COM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 200MM X 275M
25	UNIDADE	5.000	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA SEM PAUTA COM 96 FOLHAS DIMENSÕES 200MM X 275MM
26	UNIDADE	200	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT GIGANTE, COM DUPLO FECHAMENTO, IMPRESSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 185MMX300MMX410MM E GRAMATURA APROXIMADA: 410G/M².
27	UNIDADE	200	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES: AZUL, AMARELA OU BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380MMX175MMX290MM
28	UNIDADE	50	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA +/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, FONTES DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO
29	CAIXA	100	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES .
30	CAIXA	100	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES
31	CAIXA	60	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES
32	CAIXA	30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

33	UNIDADE	300	CANETA MARCA TEXTO. NÃO TÓXICO. COM PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO. SELO DO INMETRO. A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
34	EMBALAGEM	05	CANETA MARCADOR PARA TECIDO EMBALAGEM COM 12 CORES
35	CAIXA	30	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
36	EMBALAGEM	1000	CANETINHA HIDROGRAFICA JOGO COM 12 UNIDADE:RESERVATORIO DE TINTA DIAMETRO 5,0MM X60MM PONTA DE NYLON
37	EMBALAGEM	600	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 210X297MM COM ESPESSURA DE 0,30MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SENDO 50 CAPAS CRISTAL LINE E 50 CAPAS PRETA COURO.
38	UNIDADE	15	CARTELA DE BINGO EM BLOCO COM 100 FOLHAS
39	UNIDADE	300	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G, 50X66 COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
40	CAIXA	50	CLIPES Nº 0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES .
41	CAIXA	50	CLIPES 1/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 740 UNIDADES
42	CAIXA	50	CLIPES 2/0 NIQUELADO COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 725 UNIDADES
43	CAIXA	50	CLIPES 3/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 415 UNIDADES.
44	CAIXA	50	CLIPES 4/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 390 UNIDADES.
45	CAIXA	50	CLIPES 6/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 212 UNIDADES
46	CAIXA	50	CLIPES 8/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 180 UNIDADES
47	CAIXA	50	CLIPES 10/0 NIQUELADO COM 500G CONTENDO NO MÍNIMO 120 UNIDADES
48	UNIDADE	2000	COLA BRANCA NÃO TÓXICA 90 GRAMAS
49	UNIDADE	50	COLA BRANCA NÃO TÓXICA 1000 GRAMAS
50	UNIDADE	500	COLA COM GLITER COM NO MÍNIMO 23G CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA
51	UNIDADE	60	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO 85 GRAMAS
52	UNIDADE	50	COLA ISOPOR EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90GR
53	UNIDADE	20	COLA PARA ARTESANATO MULTICOLAGEM 250ML COM ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.
54	PACOTE	50	COLA QUENTE BASTÃO TRANSPARENTE GROSSO 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KILO
55	PACOTE	50	COLA QUENTE BASTÃO TRANSPARENTE FINO 7,5MM X 30CM, PACOTE DE 1 KILO
56	UNIDADE	50	COLA UNIVERSAL ARTESANAL DE 90ML
57	UNIDADE	100	CORRETIVO DE FITA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6M
58	CAIXA	100	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO,CAIXA COM 6 UNIDADES 18 ML CADA
59	UNIDADE	300	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM
60	PACOTE	10	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 PACOTE COM 1100 UNIDADES
61	PACOTE	30	ELÁSTICO LASTEX ROLO DE 10M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 0,8MM. PACOTE COM 10 ROLOS DE CORES VARIADAS (BRANCO, VERDE, AZUL, PRETO, AMARELO, ETC).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

62	CAIXA	100	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES
63	CAIXA	60	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR 370MMX470MM C/250 UNIDADE
64	CAIXA	80	ENVELOPE CARTA 16X22 CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC)
65	CX	80	ENVELOPE KRAFT, TAMANHO: MEIO OFÍCIO. 120GM –CX/COM 250 ENVELOPES.
66	PACOTE	30	ENVELOPE SACO PLÁSTICO FORMATO A4 (229MM X 314MM) COM 4 FUROS, CRISTAL LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE. IDEAL PARA PASTA CATÁLOGO, FICHÁRIOS UNIVERSITÁRIOS, ARQUIVOS COM 2,3 OU 4 ARGOLAS.
67	UNIDADE	50	ESTILETE LARGO COM LÂMINA DE METAL DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA - BOA QUALIDADE
68	EMBALAGEM	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4/OFÍCIO COM DIÂMETRO DE 12MM PLÁSTICO PRETO OU BRANCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70FLS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
69	EMBALAGEM	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4/OFÍCIO COM DIÂMETRO DE 17MM PLÁSTICO PRETO OU BRANCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100FLS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
70	CAIXA	10	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4 MEDINDO 210MMX297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS
71	UNIDADE	50	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX
72	UNIDADE	500	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 18MMX50M O ROLO. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS
73	UNIDADE	80	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M
74			FITA DUPLA FACE GROSSA VHB – FIXACAO PERMANENTE – 24MM X 2M – TRANSPARENTE
75	UNIDADE	250	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12MMX10MM COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
76	UNIDADE	300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M PARA EMPACOTAMENTO
77	UNIDADE	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MMX45M
78	UNIDADE	100	FITA DE CETIM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TIPO: LISA. DIMENSÕES: 50M X 10MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)
79	UNIDADE	100	FITA DE CETIM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TIPO: LISA. DIMENSÕES: 50M X 15MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)
80	UNIDADE	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M
81	ROLO	100	FITILHO PLÁSTICO DECORATIVO ROLO DE 50 METROS COM ESPESSURA DE 5MM. CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, ETC)
82	UNIDADE	1000	FOLHA DE EVA 40X60 LISA COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
83	UNIDADE	1200	FOLHA DE EVA COM GLITER 40X60 COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
84	CAIXA	500	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES
85	PACOTE	50	GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500GR CORES VARIADAS (FURTA COR, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETO, DOURADO, PRATA ETC)
86	UNIDADE	100	GRAMPEADOR DE METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS (75G). UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6.
87	UNIDADE	50	GRAMPEADOR GRANDE METAL, MODELO PROFISSIONAL, BASE COM NO MÍNIMO 28CM, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS DE 75GRS.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			UTILIZA GRAMPOS 23/6 (30FOLHAS), 23/8 (50 FOLHAS), 23/10 (70 FOLHAS) E 23/13 (100 FOLHAS)
88	UNIDADE	5	GRAMPEADOR DE METAL PARA USO EM TAPEÇARIA, LONA, MDF, ETC. COM TRAVA DE SEGURANÇA
89	CAIXA	60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES
90	CAIXA	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 24/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES
91	CAIXA	80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES
92	CAIXA	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 2500 UNIDADES
93	CAIXA	10	GRAMPO PROFISSIONAL DE TAPECEIRO LONA MDF 361 COM 1000 UNIDADES
94	UNIDADE	03	GUILHOTINA COM EXTENSÃO DO CORTE DE 360MM, CORTA ATÉ 15 FOLHAS 75MG/M2 POR VEZ, DIMENSÕES APROXIMADAS 56 X 31 X 8CM, BASE DE TRABALHO 36X30CM COM DEMARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E TAMANHO DAS FOLHAS COMO A4, ENTRE OUTROS TAMANHOS, COM PESO APROXIMADO 3,500KG. SOLIDO A BASE DE METAL E PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PAR MELHOR ESTABILIDADE E ADERÊNCIA BASE COM SERIGRAFIA DE ESCALADA PARA MEDIR O CORTE, PERMITE TROCA DE LAMINA (CABEÇOTE).
95	CAIXA	1200	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, GRAFITE RESISTENTE, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA 100% REFLORESTADA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 9,5 X 21,0 CM, EMBALAGEM COM 12 CORES
96	CAIXA	500	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, GRAFITE RESISTENTE, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA MADEIRA 100% REFLORESTADA DIMENSÕES EMBALAGEM: 9,5 X 21,0 CM , EMBALAGEM COM 24 CORES
97	CAIXA	60	LÁPIS PRETO CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02 COM PONTA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO CAIXA COM 144 UNIDADES
98	UNIDADE	80	LIVRO ATA DE PAPELARIA MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; CAPA/CONTRACAPA DURA NA COR PRETA 697G/M (OU SUPERIOR), REVESTIDO POR PAPEL OFFSET 80G/M (OU SUPERIOR); COM 100 (CEM) FOLHAS INTERNAS NUMERADAS EM PAPEL OFFSET PESANDO 56G/M
99	UNIDADE	30	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M <sup>2</sup> E CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 G/M <sup>2</sup> (OU MAIS) REVESTIDO COM PAPEL
100	UNIDADE	50	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 160 FOLHAS
101	EMBALAGEM	1000	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES VARIADAS 180G NÃO TÓXICA
102	UNIDADE	04	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DÍGITOS
103	UNIDADE	40	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL FABRICADO EM POLIESTIRENO COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, MEDIDAS: 335 X 117 X 237MM, COR: CRISTAL
104	PACOTE	2.000	PAPEL A4 210MM X 297MM 75G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 100 FOLHAS A COR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			SERA DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
105	CAIXA	400	PAPEL A4 BRANCO OFFICE 210 X 297 MM 75G/M <sup>2</sup> . CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS
106	UNIDADE	300	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
107	UNIDADE	300	PAPEL CARTÃO BRILHO AMARELO DIMENSÕES MÍNIMAS: 48CMX66CM COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
108	PACOTE	200	PAPEL COUCHÊ A4 210X297MM 120G/M <sup>2</sup> 50 FOLHAS CADA PACOTE COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
109	UNIDADE	600	PAPEL CREPOM 48CMX2M COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
110	UNIDADE	1000	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X59CM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
111	UNIDADE	1000	PAPEL SEDA DIMENSÕES MÍNIMAS 47 X 60 CM, COR A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA
112	PACOTE	300	PAPEL VERGÊ A4 180 GRAMAS 50 FOLHAS CADA CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA
113	PACOTE	50	PAPEL LINHO A4 210X297 180G 50 FOLHAS CADA PACOTE COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
114	PACOTE	10	PAPEL VEGETAL A4 90G 50 FOLHAS EM CADA PACOTE
115	UNIDADE	600	PAPEL FANTASIA LISO 50X60 CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ETC). COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
116	UNIDADE	500	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES MÍNIMAS 69 X 89 CM, COR APLICADA TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA MÍNIMA 18 G/M <sup>2</sup> COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
117	UNIDADE	250	PAPEL PARANA 80 X 100 CM ,80 GRS
118	PACOTE	60	PAPEL A4 40KG GRAMATURA 120G/M <sup>2</sup> COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA
119	PACOTE	60	PAPEL A4 60KG GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS CADA
120	PACOTE	200	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHAS
121	UNIDADE	50	PILHA ALCALINA 9V
122	ROLO	10	PAPEL DE PRESENTE COM DIMENSÕES: 100 M X 60CM, TEMA A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA: MASCULINO, FEMININO, INFANTIL, NEUTRO ADULTO E NATAL.
123	UNIDADE	150	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO OFÍCIO, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO 243MMX330MM
124	UNIDADE	400	PASTA CLASSIFICADORA COM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL. SEM IMPRESSÃO(LISA). COR:AZUL OU CINZA CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35X23X2CM. GRAMATURA: 480G/M <sup>2</sup> .
125	UNIDADE	1000	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 335X235MM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
126	UNIDADE	100	PASTA REGISTRADOR A-Z PRETA COM VISOR, FORMATO OFÍCIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5X28,5X7,3CM, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE DA MESMA COR E MECANISMO NIQUELADO.
127	UNIDADE	60	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL(TRANSPARENTE), COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			DIMENSÕES 270MMX380MM.
128	UNIDADE	2000	PASTA SUSPENSIVA; DE CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300G/M2; NA COR PARDA ; NO TAMANHO OFÍCIO 240X360 MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA.
129	UNIDADE	100	PEN DRIVE COM 64 GB DE MEMÓRIA
130	UNIDADE	60	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS COM 80MM ENTRE FUROS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA ANTI DESLIZANTE E REGULADOR (MARGEADOR) DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS
131	UNIDADE	20	PERFURADOR PARA PAPEL, 02 FUROS COM 80MM ENTRE FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA; BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOS EM POLIPROPILENO (ANTI DESLIZANTE); COM RÉGUA (MARGEADOR) PARA FACILITAR A CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DA FOLHA; COM TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75G/M²
132	UNIDADE	300	PILHA ALCALINA PEQUENA AA
133	UNIDADE	300	PILHA ALCALINA PALITO AAA
134	UNIDADE	30	PILHA ALCALINA MÉDIA C
135	UNIDADE	30	PILHA ALCALINA GRANDE D
136	EMBALAGEM	50	PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM COM 12 CORES
137	UNIDADE	400	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE 1100-P COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
138	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 0
139	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 2
140	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 6
141	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 4
142	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 8
143	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 10
144	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 12
145	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 14
146	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº16
147	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 18
148	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 20
149	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 22
150	UNIDADE	50	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			LONGO MADEIRA Nº 24
151	EMBALAGEM	50	PINCEL HIDROGRÁFICO COM PONTA GROSSA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES (PRETO, MARROM, VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO) TRAÇO 1 A 4 MM
152	CAIXA	300	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, MÉDIA, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
153	UNIDADE	600	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
154	UNIDADE	50	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GRANDE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 11,2MM DIÂMETRO X 30CM 127-220 VOLTS (BIVOLT)
155	UNIDADE	50	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE PEQUENA PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 7,5MM DIÂMETRO X 30CM 127-220 VOLTS (BIVOLT)
156	UNIDADE	20	POMADA MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS COM 12G, PRODUTO ATÓXICO E QUE NÃO MANCHA OS PAPÉIS.
157	UNIDADE	50	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL
158	UNIDADE	100	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO,FORMATO OFÍCIO
159	UNIDADE	10	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇO 90X120CM MOLDURA ALUMÍNIO
160	UNIDADE	900	REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM ( PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE) COR S SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
161	UNIDADE	1000	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO DE 30CM EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COR CRISTAL, RÍGIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS 310MM X 34MM X 3MM, GRADUAÇÃO EM CM E MM.
162	EMBALAGEM	20	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº2 EMBALAGEM COM 500 UNIDADES
163	PACOTE	20	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO COM ESTAMPAS SORTIDAS, DIMENSÕES 15CMX30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
164	PACOTE	20	SACO PARA PRESENTE 30CMX45CM COLORIDO OU METALIZADO E COM ESTAMPAS DE TEMAS VARIADOS (ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA). PACOTE COM 100 UNIDADES
165	PACOTE	20	SACO PARA PRESENTE 15CMX30CM COLORIDO OU METALIZADO E COM ESTAMPAS DE TEMAS VARIADOS (ESTAMPA A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA). PACOTE COM 100 UNIDADES
166	UNIDADE	50	PRANCHETA PORTÁTIL; DE MDF; TAMANHO OFICIO; MEDIDAS 230 X 330 MM (L X A), ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR METÁLICO; COM OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE DE REBARBAS. COR NATURAL
167	UNIDADE	150	TESOURA EM AÇO INOX, FORMATO ERGONÔMICO, CABO EMBORRACHADO, COM PARAFUSO E/OU REBITE; USO GERAL PARA CORTAR PAPEL, TECIDOS E EVA; MEDINDO 21 CM, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU PAPEL COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RESISTENTE À CORROSÃO
168	CAIXA	60	TESOURA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CAIXA CONTENDO 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			UNIDADES DE CORES SORTIDAS (APROXIMADAMENTE 13 CM CADA TESOURA).
169	UNIDADE	30	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 42ML.
170	UNIDADE	30	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 42ML.
171	UNIDADE	150	TINTA GUACHE POTE 250ML NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
172	CAIXA	1200	TINTA GUACHE COM 6 POTES DE 15ML CADA (6 CORES – PRETO, BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO). NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.
173	UNIDADE	30	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. FRASCO DE 200ML COR A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA
174	ROLO	200	TNT ROLO COM 50 METROS X 1,40 DE LARGURA - COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
175	FRASCO	20	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - SUPERFÍCIES RECOMENDADAS: CERÂMICA, CORTIÇA, GESSO, MADEIRA, MDF, RESINA, TELA NO MINIMO 250 ML
176	UNIDADE	30	PALITO- ESPETOS DE BAMBU PARA CHURRASCO, DE 30 CM, COM 50 UNIDADES
177	PACOTE	50	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA 51MM PRETO PACOTE COM 12 UNIDADES
178	UNIDADE	500	VARETA PEGA BALÃO. CARACTERÍSTICAS: POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDIDA APROXIMADA: 33CM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, COM SUPORTE PARA BALÃO
179	PACOTE	200	PALITO PICOLÉ REDONDO COM 50 UNIDADES PALITOS COM PONTA REDONDA, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO RESISTENTES
180	CAIXA	200	GIZÃO DE CERA GROSSO (JUMBO), FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 6 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X LX A- 15 X 7 X 2,5 CM, 210G, PONTA REDONDA
181	UNIDADE	50	RELOGIO MODELO DE PAREDE, COM VIDRO PROTETOR; FUNCIONAMENTO A QUARTZ, ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA; MOSTRADOR COM DIAMETRO MINIMO DE 25CM, FUNDO BRANCO E ALGARISMOS ARABICOS NA COR PRETA; COM PONTEIROS PARA INDICAÇÃO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS
182	UNIDADE	300	ENVELOPE VAI-DEM. DE PLÁSTICO, TIPO OFÍCIO DE REF: 625 OO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 255MMX350MM.
183	PACOTE	200	SACO CELOFANE TRANSPARENTE COM 100 UN LARGURA: 15CM X ALTURA: 22CM , PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO OU POLIETILENO
184	ROLO	50	LINHA PARA CROCHE, FIO NE 4/2, COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE ROLO COM NO MINIMO 700M
185	METROS	100	TECIDO - HELANCA, MALHA TENSIONADA, 1,8 METROS DE LARGURA
186	METROS	100	TECIDO JUTA COMPOSTO 100% FIBRA NATURAL, TRAMA FECHADA, MEDINDO 1 METRO DE LARGURA COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
187	METROS	100	TECIDO - CHITA ESTAMPADA, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 5X2, 100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA
188	ROLO	30	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 45 CMX25 MTS, ROLO COM 25 METROS DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA.
189	METROS	100	TECIDO ALVEJADO PARA PAÑO DE PRATO LARGURA 1,5 METROS
190	METROS	100	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA,100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LARGURA: 1,20M,CORES VARIADAS
191	METROS	100	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TELA 3X1, COMPOSTO DE FIBRA DE ALGODAO, PESANDO 247 A 260G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, CORES VARIADAD A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
192	METROS	100	TECIDO DE MALHA FRIA, POSSUI GRANDE DURABILIDADE, NÃO DESBOTA E TEM POUCO ENCOLHIMENTO, 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA
193	METRO	400	TECIDO - OXFORD, 100% POLIÉSTER,TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, COM LARGURA DE 3,00M, NA COR REQUISITADA PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA
194	UNIDADE	30	TINTA ACRÍLICA IDEAL PARA PINTURA EM TELA E TRABALHO ARTÍSTICO, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 20ML COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
195	METRO	100	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2 X 2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA CORES E ESTAMPAS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA
196	UNIDADE	200	GUARDANAPO DECOUPAGE . ESTAMPAS FLORAIS E IMAGENS .MEDIDA: 33CMX33CM MATERIAL: PAPEL , FOLHA TRIPLA
197	UNIDADE	50	TINTA PARA ARTESANATO COM ACABAMENTO FOSCO 500 ML (VERDE FOLHA, LARANJA, VERMELHO VIVO, AZUL CELESTE, PRETO, ETC). COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA.
198	PACOTE	10	PÉROLA ABS Nº 06 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 500 GRAMAS, CORES BRANCA, PÉROLA E BEGE.
199	PACOTE	10	PÉROLA ABS Nº 08 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 500 GRAMAS, CORES BRANCA, PÉROLA E BEGE.
200	ROLO	20	FIO DE BARBANTE SISAL - TORCIDO, 3MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500M.
201	UNIDADE	100	LINHA PARA COSTURA CORRENTE LARANJA 91,4 METROS E 100 JARDAS 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA
202	PCT	20	LANTEJOULA LANTECOR CUBETA 06MM - PCT C/1000 UNIDADES. CORES DIVERSAS. PRODUZIDA EM PVC DE ALTA QUALIDADE COLORIDA NOS DOIS LADOS.
203	ROLO	60	MANTA DE STRASS - 22CM X 1,20M, COM BASE DE SILICONE (TERMOCOLANTE), CORES VARIADAS A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
204	METROS	1000	SIANINHA LARGA, 9MM ,COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE CORES A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA
205	UNIDADE	60	FITA PASSAMANARIA - LARGURA: 13 MM, PEÇA COM 10 METROS COMPOSIÇÃO: 90% VISCOSE E 10% ALGODÃO
206	PACOTE 1 KG	50	PALHA DE SISAL COR NATURAL 01KG O PACOTE
207	UNIDADE	200	FLORES SEMPRE VIVA NATURAL DESIDRATADA, BUQUÊ, NATURAL DESIDRATADA, TAMANHO DO PACOTE 20CM, UNIDADE DE VENDA: UM MAÇO. CORES VARIADAS.
208	ROLO	20	CORDÃO ENCERADO DE ALGODÃO C/5 METROS CORES A ESCOLHER NO ATO DA COMPRA
209	EMBALAGEM	30	RENDA 100% POLIAMIDA Nº 5. 50M POR 21MM COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
210	ROLO	10	CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO 3MM - 50 METROS ROLO COR A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
211	UNIDADE	30	COLA EM GEL, PARA COLAR, IMPERMEABILIZAR E FAZER TRABALHOS DE DECOUPAGE. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G
212	UNIDADE	04	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL DE BOBINA PARA LAMINAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO A QUENTE E FRIO, INDICADA PARA USO EM GRÁFICAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, PAPELARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS; ESTRUTURA COMPACTA, RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM BANCADAS; EQUIPADA COM 4 CILINDROS DE PRESSÃO, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME, SEM BOLHAS OU RUGAS; COMPATÍVEL COM FILMES BOPP E MATERIAIS PRÓPRIOS PARA PLASTIFICAÇÃO; PERMITE LAMINAÇÃO SIMPLES OU DUPLA FACE EM DIFERENTES ESPESSURAS DE PAPEL E MATERIAIS IMPRESSOS; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE ELETRÔNICO INTELIGENTE E AJUSTE PRECISO DE TEMPERATURA; TEMPERATURA DE LAMINAÇÃO AJUSTÁVEL DE 0°C ATÉ 160°C; TEMPO DE PRÉ-AQUECIMENTO DE 3 MINUTOS; VELOCIDADE MÍNIMA DE LAMINAÇÃO DE 1,1 METRO POR MINUTO; LARGURA MÁXIMA DE LAMINAÇÃO DE 350 MM; SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; INDICADA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, CERTIFICADOS, CRACHÁS, CARDÁPIOS, ETIQUETAS, FOTOS, AVISOS, CARTAZES, FOLDERS E CARTÕES DE VISITA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V – 60HZ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 530 MM X 210 MM X 220 MM; PESO DE 8,5 KG.
213	UNIDADE	04	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL ESPIRAL A4, ENCADERNAÇÕES NO TAMANHO A4 (210X297MM) CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO 15FLS DE 75G/M² POR VEZ DEVERA POSSUIR GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS
214	UNIDADE		AGULHA CROCHE
215	UNIDADE	200	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MMX300M
216	UNIDADE	60	DVD-RW REGRAVAVEL 4,7GB 4X,CARACTERISTICAS DO PRODUTO: DVD-RW REGRAVAVEL - DISCO PARA USO EM GRAVADORES COMPATIVEIS COM PADRAO DCD-R. CAPACIDADE DE GRAVACAO: 4,7GB - 120MINUTOS PARA VIDEO. VELOCIDADEDE GRAVACAO: 4X - SUPERFICIE: FOSCO COM IMPRESSAO - MIDIA VIRGEM COM GARANTIA DE 12 MESES.
217	UNIDADE	60	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS,
218	UNIDADE	100	TELA PARA PINTURA (04CMX50CMX70CM) PRONTA PARA USO. EM ALGODÃO. APROPRIADA PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE, TECIDO AQUARELA.
219	EMBALAGEM	12	BOLA DE ISOPOR, COM 100 MM, ALTURA 10,00 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
220	EMBALAGEM	12	BOLA DE ISOPOR; COR BRANCA; TAMANHO 30 MM; COM 100 UNIDADES.
221	EMBALAGEM	6	BOLA DE ISOPOR; COR BRANCA; TAMANHO 50 MM; COM 50 UNIDADES
222	UNIDADE	100	CAIXA QUADRADA DE MDF CRU TAMPADA DE SAPATO LISA 13X13X5CM
223	UNIDADE	20	FITA DE CETIM NATAL 1,5CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

224	UNIDADE	70	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR COMPOSIÇÃO MINIMA 85% ALGODÃO, DIMENSÕES COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 80 CM , DENSIDADE 449G/M², BARRA DE PINTURA, APROXIMADAMENTE 11CM COR BRANCA
225	METROS	20	FELTRO COM ESTAMPAS VARIADAS PRA ARTESANATO PROTEÇÃO ANTI MOFO E ANTIALÉRGICO COMPOSIÇÃO 100% FELTRO , 190G/M² POLIÉSTER COM 0,3CMX1,40MT
226	UNDADE	3000	PAPEL COLORSET:PAPEL COLOR SET: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 48 X 66CM, CORES A SER DEFINIDA PELA UNIDADE SOLICITANTE
227	PACOTE	1600	PAPEL COLOR SET 48 CM X 66 CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M²; PAPEL COLORIDO TIPO COLOR SET, DUPLA FACE, RESISTENTE, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; CORES VARIADAS E VIVAS; BOA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO; EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS (CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA).
228	UNIDADE	20	ROLO FIO DE NYLON 0,25 MM COM 100 METROS
229	UNIDADE	20	ROLO FIO DE NYLON 0,35 MM COM 100 METROS
230	UNIDADE	20	ROLO FIO DE NYLON 0,50 MM COM 100 METROS
231	PACOTE	200	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO BRILHANTE TAMANHO: A4 GRAMATURA: 130 GR PACOTE COM 100 FOLHAS
232	PACOTE	300	SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM COM 50 UNIDADES
233	PACOTE	300	SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 X 40 CM COM 50 UNIDADES
234	PACOTE		SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60 CM COM 50 UNIDADES
235	PACOTE		PACOTE DE CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL, INDICADO PARA CONSUMO DE SUCOS, REFRIGERANTES E BEBIDAS DIVERSAS; DIMENSÕES 21 CM X 6 MM, RESISTENTE, ATÓXICO E DE BOA QUALIDADE; MODELO LISTRADO BRANCO E VERMELHO, COM ACABAMENTO UNIFORME E BOA DURABILIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA CONSERVAÇÃO E HIGIENE DO PRODUTO; EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.
236	UNIDADE	20	FURADOR MANUAL PARA PAPEL E EVA, INDICADO PARA SCRAPBOOK, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DECORATIVOS; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE; MODELO COM CORTE EM DIVERSOS FORMATOS; DIÂMETRO APROXIMADO DO CORTE DE 25 MM; DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO MANUAL; PROPORCIONA CORTES PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME; ADEQUADO PARA PERFURAÇÃO DE PAPEL, EVA E MATERIAIS SIMILARES DE DIFERENTES ESPESSURAS.
237	UNIDADE	120	FITA DUPLA FACE TIPO BANANA, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE EVA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO DE ALTA FIXAÇÃO; INDICADA PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES, PAINÉIS, QUADROS, BALÕES, BRINDES E APLICAÇÕES DIVERSAS; LARGURA APROXIMADA DE 19 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS POR ROLO; ESPESSURA 2 MM GROSSO, PROPORCIONANDO EFEITO DE RELEVO E MELHOR ADERÊNCIA; MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL APLICAÇÃO; ADEQUADA PARA USO EM SUPERFÍCIES LISAS COMO MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICO, MÓVEIS, PAREDES E SIMILARES; PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE.
238	UNIDADE	600	LÁPIS DE ESCREVER PRETO MODELO JUMBO, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ARTÍSTICO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; CORPO COM FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO MELHOR ENCAIXE E CONFORTO DURANTE O USO; PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE; COM PONTA RESISTENTE TIPO MAX, OFERECENDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À QUEBRA; CORES VIVAS E DE EXCELENTE COBERTURA; DIÂMETRO JUMBO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS E USO INFANTIL; MATERIAL ATÓXICO E SEGURO;
239	PACOTE	60	PLACA DE ISOPOR PLACA QUADRADA LARGURA 50 CM X 50 CM X ESPESSURA DE -- 15MM = 1,5 CM - PACOTE COM 20 PLACAS
240	UNIDADE	12	QUADRO BRANCO ESCOLAR QUADRICULADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO FOSCO E SUPORTE PARA APAGADOR, DIMENSÕES DO QUADRO 250X120CM. QUADRICULADO SUTIL, FACILITANDO A ESCRITA SEM PREJUDICAR A LEITURA DO OBSERVADOR. DIMENSÕES DO QUADRICULADO: 5CM X 5CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. PARA USO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO E PERMITE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO. CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO COM ESPESSURA TOTAL APROXIMADA DE NO MÍNIMO 17MM. BOA QUALIDADE
241	UNIDADE	60	TINTA SPRAY DE USO GERAL, FORMULADA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PINTURA E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES DE FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, METAIS E MATERIAIS DIVERSOS; EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 350 ML; PROPORCIONA EXCELENTE COBERTURA, ACABAMENTO UNIFORME E EFEITO DECORATIVO; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; APLICAÇÃO PRÁTICA EM CAMADAS FINAS, COM SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE; DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS E ACABAMENTOS BRILHANTE, FOSCO, METÁLICO OU VERNIZ; RENDIMENTO APROXIMADO ENTRE 1,7 M <sup>2</sup> E 2,1 M <sup>2</sup> POR EMBALAGEM; PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE (CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA).
242	METROS	200	MALHA UV LARGURA: 1,60MTS COMPOSIÇÃO: 88%POLIÉSTER 12%ELASTANO GRAMATURA: 380G COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
243	EMBALAGEM	12	ARGOLA CHAVEIRO NIQUELADAS COM CORRENTE; MEDINDO 25MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
244	UNIDADE	500	PAPEL CREPOM METALIZADO 48CMX2M COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
245	CAIXAS	60	CAIXA DE ENVELOPE A4 BRANCO 229 MM X 324 MM CAIXA COM 250 UNIDADES
246	UNIDADE	20	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS COM 100 ML. ESPECIFICAÇÃO: PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS COM 100 ML
247	CAIXA	30	ENVELOPE CARTA 16X11 CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC)
248	UNIDADE	15	TERMOCOLANTE 5M X 48MM
249	UNIDADE	10	ELÁSTICO CHATO Nº 12, 10 METROS COMPRIMENTO X7MM LARGURA COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER 31% LÁTEX ELÁSTICOS CORES VARIADAS
250	UNIDADE	100	COLA BRANCA ADESIVA PVA COM 500 GRAMAS INDICADA PARA COLAGEM EM MADEIRA
251	CAIXA	10	CAIXA DE ALFINETE PARA COSTURA CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGEM; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 32 MM; MODELO COM CABEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO; PONTAS AFIADAS E RESISTENTES, FACILITANDO A PERFURAÇÃO E FIXAÇÃO EM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			TECIDOS E MATERIAIS DIVERSOS; INDICADO PARA COSTURA, ARTESANATO, DECORAÇÃO, MODELAGEM, REPAROS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL; MATERIAL DURÁVEL, DE EXCELENTE ACABAMENTO E ALTA PRECISÃO; EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES
252	PACOTE	8	MIÇANGA COLORIDA, PACOTE 500GR
253	UNIDADE	60	VERNIZ SPRAY INCOLOR USO GERAL 350M
254	PAR	120	SAPATILHA DE BALE CONFECCIONADA EM TECIDO Nº 15 AO 46
255	UNIDADE	40	MEIA CALÇA ROSA SUPLEX ADULTO TAM P/M/G/GG
256	UNIDADE	80	MEIA CALÇA ROSA SUPLEX INFANTIL TAM P/M/G/GG
257	UNIDADE	100	SAIA HELANCA BALLET INFANTIL E JUVENIL COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA ( TAMANHOS P, M, G )
258	UNIDADE	30	SAIA HELANCA BALLET JUVENIL COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA (TAMANHO GG)
259	UNIDADE	60	COLLANT EM SUPLEX 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO. COM MANGAS G E GG
260	UNIDADE	80	COLLANT EM SUPLEX 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO. COM MANGAS P E M
261	UNIDADE	15	LINHA PARA COSTURA PARA MÁQUINAS DE COSTURA, 100% POLIÉSTER, COM 1500 METROS. COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
262	UNIDADE	15	LINHA PARA COSTURA; COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER; 1000 JDS; FIO120. CORES VARIADAS
263	METROS	30	TECIDO ETAMINE COR BRANCO LARGURA 1,40M PARA BORDAR
264	UNIDADE	20	VIES ESTREITO 100 % ALGODÃO 24MM, LARGURA PARTE EXTERNA 12MM , CORES VARIADAS
265	UNIDADE	20	VIES XADREZ LARGURA 35MM COMPRIMENTO 20 METROS COMPOSIÇÃO 100% ALGODAO CORES VARIADAS
266	UNIDADE	100	CAIXA QUADRADA DE MDF CRU TAMPADA DE SAPATO LISA 20X20X9CM
267	EMBALAGEM	12	FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA 100% POLIESTER EMBALAGEM 01 KG
268	UNIDADE	20	FITA FLORAL LARGURA 1,5CM COMPRIMENTO 10M COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA
269	UNIDADE	20	FITA XADREZ, LARGURA 1,5CM COMPRIMENTO 10 METROS CORES DIVERSAS
270	UNIDADE	50	TINTA VITRO 150°, 37ML CORES VARIADAS
271	ROLO COM 30 METROS	02	ROLO DE TECIDO ESTILOTEX 30 METROS
272	UNIDADE	40	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, INDICADA PARA USO RESIDENCIAL, ESCOLAR, ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL; CABO REFORÇADO E RESISTENTE COM COMPRIMENTO DE 10 METROS; EQUIPADA COM 3 TOMADAS PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; COMPATÍVEL COM TENSÃO 127V/220V E FREQUÊNCIA DE 50HZ/60HZ; CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA; COM SISTEMA TIPO FILTRO DE LINHA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES, CARREGADORES, LUMINÁRIAS, VENTILADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; COR PRETA OU SIMIL
273	PACOTE	50	PACOTE DE PONTEIRA DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPATÍVEL COM MARCADORES RECARREGÁVEIS TIPO V BOARD MASTER OU SIMILAR; PONTA FINA,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			PROPORCIONANDO ESCRITA PRECISA E UNIFORME; ESPESSURA APROXIMADA DO TRAÇO DE 0,3 MM; CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, NÃO DANIFICANDO A SUPERFÍCIE DO QUADRO BRANCO; RESISTENTE À ÁGUA E DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; INDICADA PARA USO ESCOLAR, ADMINISTRATIVO E PROFISSIONAL; EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES.
274			FRAGMENTADORA DE PAPEL ELÉTRICA, INDICADA PARA DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS E PAPÉIS DIVERSOS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA FRAGMENTAR ATÉ 15 FOLHAS POR OPERAÇÃO; SISTEMA DE CORTE EM PARTÍCULAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES; CESTO COLETOR DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS; EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUNCIONAMENTO EFICIENTE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; DESIGN COMPACTO E MODERNO, ADEQUADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/127V; COM SISTEMA DE PROTEÇÃO E OPERAÇÃO SEGU
275	PACOTE	22	PACOTE DE MEDALHA PARA PREMIAÇÕES CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, FORMATO CIRCULAR, INDICADA PARA CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, GINCANAS, EVENTOS ESCOLARES, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E PREMIAÇÕES DIVERSAS; DIÂMETRO APROXIMADO DE 29 MM; ACABAMENTO DETALHADO E DE ALTO PADRÃO; DISPONÍVEL NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE; RESISTENTE AO MANUSEIO E DE EXCELENTE DURABILIDADE; ADEQUADA PARA RECONHECIMENTO DE MÉRITO E PARTICIPAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO 120 UNIDADES (CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA
276	UNIDADE	7	INFLADOR ELÉTRICO PORTÁTIL BIVOLT PARA ENCHIMENTO DE BALÕES E BEXIGAS, INDICADO PARA FESTAS, EVENTOS, DECORAÇÕES E ATIVIDADES PROMOCIONAIS; EQUIPAMENTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; COM CAPACIDADE PARA INFLAR ATÉ DOIS BALÕES SIMULTANEAMENTE; SISTEMA COM DOIS MODOS DE FUNCIONAMENTO: ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR TOQUE E MODO CONTÍNUO; EQUIPADO COM DOIS BICOS ADAPTADORES PARA DIFERENTES TIPOS DE BALÕES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; FLUXO MÁXIMO DE AR DE 600 LITROS POR MINUTO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, COM BASE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA PARA MAIOR ESTABILIDADE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALTA PRESSÃO DE AR, PROPORCIONANDO ENCHIMENTO RÁPIDO E EFICIENTE; CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50 METRO; PESO APROXIMADO DE 800 G; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
277	UNIDADE	25	FURADOR MANUAL PARA PAPEL E EVA, INDICADO PARA SCRAPBOOK, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DECORATIVOS; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE; MODELO COM CORTE EM DIVERSOS FORMATOS; DIÂMETRO APROXIMADO DO CORTE DE 14 MM; DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO MANUAL; PROPORCIONA CORTES PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME; ADEQUADO PARA PERFURAÇÃO DE PAPEL, EVA E MATERIAIS SIMILARES DE DIFERENTES ESPESSURAS.
278	EMBALAGEM	20	PACOTE DE ESPUMA FLORAL FENÓLICA TIPO TIJOLO, INDICADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			PARA CONFECCÃO DE BOUQUETS, ARRANJOS FLORAIS, CENTROS DE MESA, DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES DIVERSAS; CONFECCIONADA EM RESINA FENÓLICA DE ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO PROLONGADA DAS FLORES NATURAIS; DE FÁCIL CORTE E MOLDAGEM, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES RECIPIENTES E COMPOSIÇÕES; OFERECE SUPORTE FIRME PARA FIXAÇÃO DAS HASTES FLORAIS, GARANTINDO ESTABILIDADE E CONSERVAÇÃO DOS ARRANJOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,8 CM X 10 CM X 23 CM; EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.
279	EMBALAGEM	200	GIZ, PASTEL, OLEOSO, EM BASTAO, PARA DESENHAR, CONTENDO 50 CORES. ALTA PIGMENTACAO, PONTA LARGA, COMPATIVEL PARA ESBOCOS, PINTURAS DETALHADAS, TRABALHOS ARTISTICOS, MURAI E TECNICAS DE RASPAGEM E ENCAUSTICA.,
280	PACOTES	02	CANUDO PARA FORMATURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS; TAMANHO PADRÃO, COM COMPRIMENTO DE 29 CM E LARGURA DE 4 CM; REVESTIMENTO EXTERNO EM CAMURÇA LISA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO SOFISTICADO E EXCELENTE APRESENTAÇÃO; ACABAMENTO DOURADO NAS EXTREMIDADES E TAMPAS REFORÇADAS, SEM APLICAÇÃO DE ESFERA REMOVÍVEL, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; MODELO SEM GRAVAÇÃO; IDEAL PARA CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU, EVENTOS ACADÊMICOS E HOMENAGENS, PACOTE COM 100 UNIDADES
281	UNIDADE	08	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A, GÁS ECOLÓGICO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIBACTERIANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
282	UNIDADE	8	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER 220 VOLTS OPERAÇÃO EM MODO QUENTE E FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
283	UNIDADE	06	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; 220 VOLTS; OPERAÇÃO EM MODO QUENTE E FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
284	UNIDADE	35	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS FRIO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS/H. ALIMENTACAO 220V CICLO FRIO ESTILO SLIP HI-WALL TECNOLOGIA INVERTER EFICIENCIA ENERGETICA CLASSIFICACAO A GAS REFRIGERANTE R-410A MODO DE ESPERA (STAND BY) 2,0 (W) VELOCIDADE DE VENTILACAO 3 SERPENTINA DE COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO FUNCAO TURBO, DISPLAY DIGITAL 1 CONTROLE REMOTO INCLUSO. COM SELO PROCEL A. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.:
285	UNIDADE	04	AR CONDICIONADO, 36.000 BTUS/H, INVERTER, VAZAO DE AR MINIMA DE 27M, DE PISO, CICLO SOMENTE FRIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, FILTROS LAVAVEIS E DE FACIL REMOCAO, ALIMENTACAO ELETRICA EM 110 VOLTS OU BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.:
286	UNIDADE	15	ESTANTE DE ACO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS. COR CINZA. SUPORTA ATE 30KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM). MEDIDAS: ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORCO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZACAO A FERRO. PINTURA ELETROSTATICA A PO AUTOMATIZADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES:
287	UNIDADE	05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM230WATTS MINIMO 2 CONECTORES SATA E 2 CONECTORES (MOLEX)
288	UNIDADE	10	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 2666MHZ
289	UNIDADE	10	MEMORIA KINGSTON, 8GB, DDR3, 1333MHZ
290	KIT	02	KIT CHAVES PHILIPS FENDA TORX E SEGURA PARAFUSO 22 PEÇAS FENDA 10 CHAVES FENDA SENDO: 250X6, 75X3, 200X6, 38X6, 100X4 (3 UN. ), 100X5, 150X5 (2 UN. ).PHILLIPS 05 CHAVES: 75X3, 150X5, 100X5, 75X4, 38X6. TORX 5 CHAVES SENDO: 100X6T30, 75X4T10, 100X5T15, 100X5T20, 100X5T25.FENDA 2 CHAVES SEGURA PARAFUSO: 100X5 (2 UN. )
291	JOGO	02	JOGO DE FERRAMENTAS (FENDA , PHILIPS) COM NO MÍNIMO 8 PEÇAS COM MEDIDAS VARIADAS, COM CABO EMBORRACHADO E PONTA MAGNETIZADA, SENDO NO MÍNIMO 04 PEÇAS DO TIPO FENDA E NO MÍNIMO 04 PEÇAS DO TIPO PHILIPS.
292	UNIDADE	05	IMPRESSORA WORKFORCE PRO COLORIDA JATO DE TINTA FAX ETHERNET WI-FI DUPLEX ADF BIVOLT
293	UNIDADE	06	SSD M.2 256GB PCIE 4.0 GEN3 NVME ALTA VELOCIDADE FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO E SSD
294	UNIDADE	10	COOLER ORIGINAL LGA 1156/1155/1150/1151 I3 I5 I7
295			COOLER - C25=G30- COOLER BOX AMD; CONECTOR DE 4 PINOS, DISSIPADOR: INTEIRO EM ALUMÍNIO; LOW PROFILE, ROTAÇÃO: ATÉ 1900 RPM COMPATIBILIDADE; TODOS OS PROCESSADORES AMD SOCKET AM4
296	UNIDADE	10	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652DN. GARANTIA MINIMA 03 MESES. ORIGINAL DA MESMAMARCA/FABRICANTE DA IMPRESSORA OU ORIGINAL DE OUTRAS MARCAS/FABRICANTES, DESDE QUE SEJA COMPATÍVELCOM O MODELO DA IMPRESSORA.
297	UNIDADE	10	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX611DE. GARANTIA MINIMA 03 MESES. ORIGINAL DA MESMA MARCA/FABRICANTE DA IMPRESSORA OU ORIGINAL DE OUTRAS MARCAS/FABRICANTES, DESDE QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA
298	UNIDADE	02	MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO: MICROFONE DE LAPELA DUPLO PROFISSIONAL COM TX COMPATIVEL COM IOS E ANDROID, SOM HI-FI DE 48 KHZ E 24 BITS, REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL . ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO DE 50 METROS COM ESTABILIDADE DE SINAL, COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, COM CARREGAMENTO RÁPIDO. DEVERA POSSUIR ACESSORIOS INCLUSOS PRESILHA PARA FIXACAO ESPUMA ANTI VENTO E ESTOJO COM ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO
299	UNIDADE	10	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH IM430F. GARANTIA MINIMA 03 MESES. ORIGINAL DA MESMA MARCA/FABRICANTE DA IMPRESSORA OU ORIGINAL DE OUTRAS MARCAS/FABRICANTES, DESDE QUE SEJA COMPATÍVEL COM O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			MODELO DA IMPRESSORA.
300	UNIDADE	03	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO TELA LCD (TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7? TAMANHO DO PAPEL (MÁX.): BANDEJA DE PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFICIO) BANDEJA MUL?? USO: 7,6 - 21,6 CM (L) / 12,7 - 35,6 CM (C) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁX.): ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES TEMPO DE IMPRESSÃO DA 1A PÁGINA: MENOS DE 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁX.): ATÉ 2400 X 600 DPI, PROCESSADOR: 800 MHZEMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 DUPLEX AUTOMÁTICO: IMPRESSÃO CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁX.): BANDEJA PARA 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁX.*): 1.050 FOLHAS COM AS BANDEJAS OPCIONAIS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁX.): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA) TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES (ATÉ 10) GRAMATURAS DA MÍDIA: BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: 60 A 105 G/M2 BANDEJA MULTIUSO: 60 A 163 G/M2 TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS VELOCIDADE DE CÓPIA / RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁX.): ATÉ 33 CPM / ATÉ 1200 X 600 DPI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
301	UNIDADE	02	ROTULADOR ELETRONICO MONOCROMATICO , IMPRESSAO TERMICA, CONECTIVIDADE USB
302	UNIDADE	02	IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO DE BARRAS E ETIQUETAS TOMATE ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DO PAPEL: 26,7 - 120 MM, MÉTODO DE CARREGAMENTO DE PAPEL: MANUAL, MÉTODO DE DETECÇÃO DO EIXO: INTERRUPTOR DE DETECÇÃO MECÂNICA; DETECÇÃO DE FALTA DE PAPEL: SENSOR OPTO; DETECÇÃO DE TEMPERATURA DA CABEÇA DE AQUECIMENTO: SENSOR TERMISTOR; RESOLUÇÃO: 203 DPI; COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 250MM; LARGURA DE IMPRESSÃO: 127 MMS; PRECISÃO DE IMPRESSÃO: 600 DPI INTERFACE USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 24V, 2,5A; TEMPERATURA DE TRABALHO 0-45° UMIDADE 20-90%; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10/60°. UMIDADE: 10-90% (EXCETO ROLOS DE PAPEL); PESO: 1,4 KG; DIMENSÕES: 217X182X170MM
303	KIT	02	KIT LIMPA TELAS DE CELULAR LIMPEZA DE TVS E COMPUTADORES 120 ML
304	UNIDADE	02	JOGO DE ESPATULAS DE METAL PARA ELETRONICOS COM 03 PEÇAS
305	UNIDADE	02	COLA PRETA GRANDE 100ML T7000 MULTIUSO CELULAR E NOTEBOOK.
306	UNIDADE	10	HD INTERNO SATA PARA NOTBOOK CAPACIDADE 1TB LINHA WD BLUE COM INTERFACE SATA III, CAPACIDADE DE CACHE DE 128, FATOR DE FORMA DE 2.5" VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400 RPM,
307	UNIDADE	06	PLACA DE SOM PCI-A3:G25E 5.1 COMPUTADOR PCIE 5.1 CANAIS ÁUDIO 6 JOGOS 3D MÚSICA DIGITAL EXPRESS
308	UNIDADE	30	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP3 TOMADAS 2P+T 20° BIVOLT 5 METROS
309	UNIDADE	05	CAIXA HERMETRICA MULTI USO TAMANHO 43,6X32,6X14CM PARA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			INSTALAÇÃO DE SWITCH
310	UNIDADE	06	PLACA DE VÍDEO DDR5 1X HDMI . 1XVGA( D-SUB)PROCESSADOR GRÁFICO GPU 4GB 128BIT

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de suprir a Administração Pública Municipal com materiais de expediente, papelaria, tecidos e aviamentos e aparelho de ar condicionado.

A aquisição de materiais de expediente e papelaria é essencial para a manutenção das atividades rotineiras da administração pública. No contexto da Secretaria de Educação, esses itens são insumos diretos do processo de ensino-aprendizagem. Cadernos, papéis, tintas e demais artigos de papelaria garantem que professores e alunos tenham as ferramentas necessárias para o cumprimento do calendário escolar, evitando a interrupção de atividades pedagógicas por falta de recursos básicos.

A inclusão de tecidos e aviamentos justifica-se pela necessidade de suporte a projetos de artes, oficinas de capacitação e eventos culturais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais. Tais materiais são utilizados na confecção de figurinos para datas comemorativas, decoração de espaços escolares, decoração dos espaços de Convivência da Secretaria de Assistência Social, e suporte a atividades lúdicas realizadas nas oficinas.

A aquisição de aparelhos de ar condicionado visa garantir condições de conforto térmico adequadas nos ambientes escolares e administrativos. O clima da região exige infraestrutura que favoreça a concentração de alunos e professores, além de preservar equipamentos sensíveis (como computadores em laboratórios de informática) que podem ser danificados pelo calor excessivo. Ambientes climatizados refletem diretamente na melhoria do rendimento escolar e na humanização do atendimento ao cidadão nas repartições públicas.

Periféricos e Impressoras; a manutenção do parque tecnológico municipal é vital. Os periféricos garantem a continuidade do trabalho digital. Já as impressoras e multifuncionais são cruciais para a materialização de atos administrativos, planos de aula e documentos que exigem formalização física

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada por diversos motivos:

- **Imprevisibilidade do Consumo:** As Secretarias possuem demandas flutuantes ao longo do ano. O SRP permite que a administração adquira os itens conforme a necessidade real, evitando a formação de estoques excessivos que podem gerar perdas de materiais.
- **Economia de Escala:** Ao centralizar as demandas de diversas Secretarias em um único certame, o município de Fortuna de Minas ganha poder de barganha junto aos fornecedores, obtendo preços mais vantajosos devido ao volume total estimado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

- Celeridade e Eficiência: O registro de preços elimina a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto durante o ano, reduzindo custos operacionais e garantindo agilidade no suprimento das necessidades eventuais.

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município, visando o fortalecimento das políticas públicas e a modernização da infraestrutura administrativa. O processo observará rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 (ou legislação vigente aplicável), garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário público de Fortuna de Minas.

2.6 – A gestão e fiscalização se dará da seguinte forma:

2.6.1. Secretaria Municipal de Educação: Ficará responsável por gestão, recebimento e fiscalização técnica do material de expediente, papelaria; tecidos e aviamentos e aparelhos de ar condicionado

2.6.2. - Secretaria Municipal de Administração: Ficará responsável estritamente pela gestão, recebimento e fiscalização técnica de periféricos e impressora.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens descritos na tabela acima são para atender a necessidade de aquisição dos produtos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada secretaria.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI e XLV do Art. 6º, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da mesma.

5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

5.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [administracao@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:administracao@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [compras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [obras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:obras@fortunademinas.mg.gov.br).

5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

5.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.12. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.13. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

5.14. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

5.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.

7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.06.01.12.361.1202.2163.3.3.90.30.00.

8.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

### 9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de materiais e insumos diversos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1. Gestor Do Contrato 1:** Claudio Jose Miranda dos Santos - Secretário Municipal de Educação

**11.2. Fiscal Do Contrato 1:** Daniela da Conceição de Oliveira Rodrigues Alves – Sub Secretária Municipal de Educação

**11.3. Fiscal Do Contrato 2:** Fabio Geraldo Rezende – Auxiliar Administrativo (SOMENTE ITENS 292 Á 310).

11.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada também pela Secretaria Municipal requisitante de cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

### **12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

12.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.

12.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

12.4. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do produto, causados a terceiros ou à Administração.

12.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.7. Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

12.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

12.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.11. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

12.12. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

12.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.16. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

12.17. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.18. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

12.18.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;

12.18.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na entrega dos produtos solicitados;

12.18.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

12.19. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.

12.20. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

12.21. Entregar os quantitativos dos produtos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento recebida durante a vigência da Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

12.22. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

12.23. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

**12.23.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

**ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;**

**12.23.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.**

### 13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;

13.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

### 14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da mesma.

14.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

14.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [administração@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:administração@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [compras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [obras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:obras@fortunademinas.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

14.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

14.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.12. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.13. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.

14.14. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Quanto à publicidade e à divulgação do edital e de seus anexos, consta a seguinte determinação no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do **inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.*

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

circulação. (grifo nosso)

15.2. Já na Lei Municipal nº 1.243/2024, consta:

**Art. 1º - Fica definida como imprensa oficial do Município de Fortuna de Minas, o sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas, para fins de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para publicações de aviso de licitações, contratos e extrato de contratos.**

**Parágrafo Único. Fica ressalvado que a publicação dos avisos de licitações, de resultados de licitações e extratos de contratos e contratos supracitados, na imprensa oficial do Município, não desobriga a publicidade em outros meios de comunicação, em especial nos demais Diários Oficiais, quando a legislação especial, federal ou estadual, assim o exigir, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

*Art. 2º - O sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei se constitui na imprensa oficial para efeitos das publicações dos demais atos administrativos e normativos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. (grifo nosso)*

15.3. O Município de Fortuna de Minas/MG, por possuir população inferior a 5 (cinco) mil habitantes, não dispõe de jornal local de grande circulação. Diante disso, historicamente realizava a publicação do extrato de seus editais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais para atender ao disposto no § 1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, em 30 de outubro de 2024, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), sob a relatoria do Conselheiro Durval Ângelo, ao responder à Consulta nº 1141327, fixou prejulgamento de tese com caráter normativo nos seguintes termos:

**"II) fixar prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos:**

**1) O art. 54 da Lei 14.133/21, na parte "bem como em jornal diário de grande circulação" Poderia dizer que no que se refere a Jornal de Grande Circulação seria matéria de Ordem Específica da União, não sendo exigido para Estados e Municípios? (sic)**

*A obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. **Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade,** conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

*atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa;*

**2) Quanto ao art. 175, § 2º da Lei 14.133/21, no caso de o Município não dispor de Jornal Diário de Grande Circulação, poder-se-ia prescindir da divulgação por esse meio?**

*Sim. No caso dos municípios onde não existam jornais de grande circulação não há obrigatoriedade de divulgação do extrato de licitação por esse meio. Contudo, recomendo que nos casos em que não se fará a divulgação em jornal diário de grande circulação local, a Administração Pública apresente de **forma escrita a justificativa juntada aos documentos que compõem a fase interna da licitação constando explicações sobre as razões que levaram à inexistência da publicação.***

**3) As Dispensas, Inexigibilidades e Procedimentos Auxiliares deverão ter seus Editais também publicados em Jornal de Grande Circulação?**

*Não. **Não há obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação das informações referentes a dispensas ou inexigibilidades de licitação.** Contudo, não há vedação para a adoção de tal procedimento, caso a Administração Pública entenda recomendável;" (grifo nosso)*

15.3.1. Adicionalmente, em 13 de agosto de 2025, o Tribunal Pleno do TCE/MG, novamente sob a relatoria do Conselheiro Durval Ângelo, ao responder à Consulta nº 1161140, complementou o entendimento fixando nova tese normativa:

***"II) fixar prejulgamento de tese, com caráter normativo, por unanimidade, nos seguintes termos: para que seja atendida a regra do § 1º do artigo 54 da Lei n. 14.133/2021, contida na expressão: "é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município", basta que o Município, em suas licitações, publique os extratos dos editais no Diário Oficial do Município;"** (grifo nosso)*

15.4. Desse modo, a presente contratação adota a dispensa de publicação do extrato em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado (DOE), fundamentando-se nos seguintes critérios:

- Inexistência de veículo local: A ausência material de jornal de grande circulação no Município de Fortuna de Minas/MG;
- Economicidade e Acessibilidade: O fato de que a publicação onerosa no Diário Oficial do Estado não confere amplo e fácil acesso à população local;
- Garantia de Publicidade: A ampla divulgação garantida pela disponibilização do inteiro teor do edital e seus anexos no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

portal eletrônico AMM LICITA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- Alinhamento Jurisprudencial: A estrita observância às orientações normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Consultas nº 1141327 e nº 1161140).

15.4.1. Torna-se, portanto, plenamente justificada a não utilização de outros meios de publicidade onerosos a esta Administração Pública.

**CLAUDIO JOSE MIRANDA DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS/MG, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (expresso em algarismos e por extenso):

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

2. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

2.1. Caso a **MARCA** indicada possua mais produtos semelhantes, o licitante deverá indicar também o **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** do produto ofertado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:**

1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada NAF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6 Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

**6.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;**

**6.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.**

7. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### ANEXO VIAO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº -----/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2026

**VALIDADE:** 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2026, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado Portaria nº 28 de 30 de março de 2026, conforme Processo Licitatório nº -----/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO** \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **01 - DO OBJETO:**

**I.** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS/MG, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**II** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº ----/2026.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ----/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº ----/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada NAF.

**IV** - Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

V – Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

**V.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA**

VI – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

VII – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

VIII – As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [administração@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:administração@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [compras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [obras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:obras@fortunademinas.mg.gov.br).

IX – Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

X – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI – Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

XII – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

XIII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

XIV – Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

**XIV.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

**ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;**

**XIV.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.**

XV. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

XVI. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XVII. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

XVIII. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VII.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**VIII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**X**. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;  
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;  
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;  
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;  
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;  
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;  
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **de advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **de multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) **de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

**d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública**, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**8.3.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

**8.4** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**II** – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**III** – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

### 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.06.01.12.361.1202.2163.3.3.90.30.00

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº 0\_\_/2026 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº ----/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: ----/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS/MG a fim de atender necessidade de todas as Secretarias Municipais do Município de Fortuna de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no quadro da cláusula 2.1.:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico para Registro De Preços Nº: -----/2026, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Em cada fornecimento, o prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

4.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da mesma.

4.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

4.5. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

4.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [administração@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:administração@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [compras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:compras@fortunademinas.mg.gov.br) e/ou [obras@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:obras@fortunademinas.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- 4.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
- 4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
- 4.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.14. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 4.15. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma **MARCA** e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.
- 4.16. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;
- 4.17. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 4.18. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
- 4.20. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

4.20. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.21. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**

---

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- m) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº \_\_\_\_\_

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

#### DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)